

embarcações do CBMPA): TCEL QOBM Diego de Andrade Cunha;
X. Gestor de Contratos do GSE (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais e viaturas de resgates e serviços relativos ao GSE): MAJ QOBM Marcos Nazareno Sousa Lameira;
XI. Gestor de Contratos da DST (todos os contratos oriundos de aquisições de materiais e viaturas de vistorias e serviços relativos a DST/CAT): 2º TEN QOABM José Eduardo Carreira Araújo;
XII. Gestor de Contratos da DS (todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a DS): CEL QOSBM Hernan Oliveira Gaia.
XIII. Gestor de Contratos da 2ª Seção do EMG (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a 2ª Seção do EMG): CAP QOABM RR Luiz Carlos Neves Monteiro;
XIV. Gestor de Contratos da 5ª Seção do EMG (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais e serviços do CBMPA relativos a 5ª Seção do EMG): 1º TEN QOBM Iara Ferreira Santos;
XV. Gestor de Contratos da ARSC (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a ARSC): 2º TEN QOABM André Wilson Moura Raiol.

Art. 2º Os gestores de contratos deverão conhecer e administrar todos os contratos de seu setor, e estarão administrativamente subordinados ao gerente responsável pela supervisão geral de contratos exclusivamente quanto às funções de gestão contratual. Essa vinculação administrativa visa assegurar a coordenação entre as diferentes áreas de gestão contratual e otimização da fiscalização e o cumprimento das obrigações legais.

Art. 3º Os militares designados pelo art. 1º desta portaria exercerão a função de gerente e gestores de contrato cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 4º Os militares designados pelo art. 1º desta portaria não fazem jus a receber vantagem pecuniária para o exercício das funções elencadas no art. 1º da presente portaria.

Art. 5º Os militares designados no art. 1º desta portaria devem cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis aos contratos regidos por essa norma, bem como, quando pertinente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, devem observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, e no item 05 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da PGE/2024.

Art. 6º O Militar nomeado como Gestor de Contratos por essa portaria não poderá ser nomeado como fiscal de contratos vinculados ao seu setor de gestão, caso isso ocorra, o militar deverá solicitar à DAL a substituição da função de fiscal.

Art. 7º Havendo a necessidade de substituição do militar nomeado como gestor ou gerente de contratos, este deverá formalizar a solicitação junto ao Gabinete do Comando, apresentando a devida justificativa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

***Replicado por ter saído com incorreção no Boletim-Geral nº 237, de 19 de dezembro de 2024**

Fonte: Nota nº 86.191/2025 - Gabinete do Comando.

Errata:

PORTARIA Nº 453 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024*

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 10º da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o disposto no art. 8, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 3, § 2º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os Oficiais abaixo para desempenharem as seguintes funções:
I. Gerente de Contratos (todos os contratos do CBMPA e CEDEC): CEL QOBM Ana Paula Tavares Pereira Amador;
II. Gestor de Contratos da CEDEC (todos os contratos oriundos da CEDEC/AQUISICÕES E SERVIÇOS): MAJ QOBM Carlos Rangel Valois da Silva;
III. Gestor de Contratos da DAL (todos os Contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos à DAL): 1º TEN QOBM Aluizio Luiz Azevedo de Araújo;
IV. Gestor de Contratos da DAL/OBRAS (todos os contratos de obras e serviços de engenharia): 2º TEN QOABM Emanuel Lobato Rodrigues;
V. Gestor de Contratos da DEI (todos os contratos oriundos das contratações de docentes: Instrutores, monitores, tutores, conteudistas, palestrantes etc.): 2º TEN QOABM Jean Carvalho Corrêa;
VI. Gestor de Contratos da DP (todos os contratos oriundos das Contratações de voluntários civis, militares convocados e funcionários civis): 2º TEN QOABM RR Lacy Oliveira Amâncio;
VII. Gestor de Contratos do COP (todos os contratos oriundos de aquisições de materiais operacionais e serviços relativos à área operacional do CBMPA): MAJ QOBM Clebson Luiz Costa da Silva;
VIII. Gestor de Contratos do CSMV/MOP (Todos os contratos oriundos de aquisições de viaturas operacionais e serviços relativos a viaturas operacionais do CBMPA, bem como serviços de aquisição, distribuição e controle de combustíveis): MAJ QOBM Micaías Rodrigues de Sousa;
IX. Gestor de Contratos do GMAF (Todos os contratos oriundos de aquisições e serviços relativos a embarcações do CBMPA): TCEL QOBM Diego de Andrade Cunha;
X. Gestor de Contratos do GSE (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais e viaturas de resgates e serviços relativos ao GSE): MAJ QOBM Marcos Nazareno Sousa Lameira;
XI. Gestor de Contratos da DST (todos os contratos oriundos de aquisições de materiais e viaturas de vistorias e serviços relativos a DST/CAT): 2º TEN QOABM José Eduardo Carreira Araújo;
XII. Gestor de Contratos da DS (todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a DS): CEL QOSBM Hernan Oliveira Gaia;
XIII. Gestor de Contratos da 2ª Seção do EMG (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a 2ª Seção do EMG): CAP QOABM RR Luiz Carlos Neves Monteiro;
XIV. Gestor de Contratos da 5ª Seção do EMG (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais e serviços do CBMPA relativos a 5ª Seção do EMG): 1º TEN QOBM Iara Ferreira Santos;
XV. Gestor de Contratos da ARSC (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a ARSC): 2º TEN QOABM André Wilson Moura Raiol;
XVI. Gestor de Contratos da DTE (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a DTE): 2º TEN QOABM Emerson Carlos da Silva Moraes;

XVII. Gestor de Contratos da Ajudância Geral (Todos os contratos oriundos de aquisições de materiais, viaturas e serviços do CBMPA relativos a Ajudância Geral): 1º TEN QOABM RR Oziel do Carmo Melo.

Art. 2º Os gestores de contratos deverão conhecer e administrar todos os contratos de seu setor, e estarão administrativamente subordinados ao gerente responsável pela supervisão geral de contratos exclusivamente quanto às funções de gestão contratual. Essa vinculação administrativa visa assegurar a coordenação entre as diferentes áreas de gestão contratual e otimização da fiscalização e o cumprimento das obrigações legais.

Art. 3º Os militares designados pelo art. 1º desta portaria exercerão a função de gerente e gestores de contrato cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 4º Os militares designados pelo art. 1º desta portaria não fazem jus a receber vantagem pecuniária para o exercício das funções elencadas no art. 1º da presente portaria.

Art. 5º Os militares designados no art. 1º desta portaria devem cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis aos contratos regidos por essa norma, bem como, quando pertinente, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, devem observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, e no item 05 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da PGE/2024.

Art. 6º O Militar nomeado como Gestor de Contratos por essa portaria não poderá ser nomeado como fiscal de contratos vinculados ao seu setor de gestão, caso isso ocorra, o militar deverá solicitar à DAL a substituição da função de fiscal.

Art. 7º Havendo a necessidade de substituição do militar nomeado como gestor ou gerente de contratos, este deverá formalizar a solicitação junto ao Gabinete do Comando, apresentando a devida justificativa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

***Replicado por ter saído com incorreção no Boletim-Geral nº 01, de 02 de janeiro de 2025.**

Fonte: Nota nº 87.044 - Gabinete do Comando.

LINCENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2058904, resolve:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao **3º SGT QBM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA**, MF: 57218384/1, no período de 01/02/2025 a 01/05/2025, referente ao decênio de 18/05/2009 a 18/05/2019 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 02/05/2025, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionar nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento Oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: E-2025/2058904 - PAE

Fonte: Nota nº 87.021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 024 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2034306, resolve:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial ao **2º SGT QBM EMERSON NOVAES CARVALHO**, MF: 54185166/1, no período de 02/02/2025 a 31/07/2025, referente ao decênio de 03/02/2004 a 03/02/2014 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 01/08/2025, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionar nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento Oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: E-2025/2034306 - PAE

Fonte: Nota nº 87.029 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (CBMPA)

